



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 075/2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO DE SERVIDOR ESTÁVEL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA - 04 DE AGOSTO DE 2023: A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, concedeu uma Licença-prêmio ao servidor estável, com início em 07 de agosto de 2023 e término em 04 de novembro de 2023, conforme a legislação aplicável.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





PORTARIA Nº 075/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Marcelo Almeida Rocha** foi admitido em 09 de fevereiro de 2011, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Marcelo Almeida Rocha**, iniciando-se em 07 de agosto de 2023, e findando em 04 de novembro de 2023.

Art. 2º. O Sr. **Marcelo Almeida Rocha** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 04 de agosto de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal